



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi
– Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

Secretaria de Administração



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PREST. DE SERVIÇOS DE N.º 005/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 003/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URANDI – BAHIA E A EMPRESA ENGENHARIA DA INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA CORPORAÇÃO LTDA..

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE URANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 centro, URANDI-BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Senhor **Warlei Oliveira de Souza**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ENGENHARIA DA INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA CORPORAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 26.301.323/0001-09, com endereço situado na Avenida Fortaleza, 480, Sala 10, Bairro, Candeas, Vitória da Conquista, Bahia, CEP: 45.028-524, neste ato representada pelo Sr. Wanderley Dantas da Silva, inscrito no CPF sob n.º 367.878.685-53, Carteira de identidade n.º RG 226447251 SSP/BA, residente na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, doravante denominada **CONTRATADA** tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 176/2022, resolvem celebrar o segundo termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, em conformidade com a **Dispensa de Licitação n.º 003/2023**, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 005/2023, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 02/01/2023 a 31/12/2023, firmado em 02/01/2023, aditivado posteriormente, e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, tendo em vista a aplicação do inciso II, art. 57, da Lei n.º 8.666/93, e inciso II, §1º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93. e o previsto nas Cláusulas 7ª e 14ª do instrumento de contrato;

CONSIDERANDO que as alterações contratual ora promovidas por este termo aditivo está sendo realizado de forma plenamente consensual, em conformidade com o inciso II, §1º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi
– Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

CONSIDERANDO que a alteração contratual não acarreta para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por interesse público mais os custos da elaboração de um novo procedimento administrativo, promoverá apenas uma redução das despesas;

CONSIDERANDO que o aumento de demanda e consequentemente o aumento de valores não impedirá a execução contratual, considerando que será mantida todas as condições previamente estabelecidas no contrato originário;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si o 2.º termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de n.º 005/2023, firmado em 02/01/2023, prorrogando-se tempo e reajustando os valores, visto que com o advento do aditamento a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços de locação de Sistema de Digitalização E-Doc Contas Públicas e Arquivo On-Line, fornecidos pela CONTRATADA tem atendido a contento as necessidades do CONTRATANTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 02/01/2023, e o aumentando do quantitativo de demandas e consequentemente os valores, objetivando a Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de Sistema de Digitalização E-Doc Contas Públicas e Arquivo On-Line, para atendimento as necessidades do Município de Urandi.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, com início a partir de 01/01/2025 e o término preestabelecido para 31/12/2025;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor dos serviços reajustado será remunerado mensalmente em contraprestação dos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA para o



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi
– Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

presente aditivo, a importância suprida estimada mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), o que perfaz o valor global reajustado de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

3.2. O valor do presente termo aditivo teve o reajuste equivalente a 20% sob o valor total do contrato original.

Serviços	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Estimado Mensal	Valor Total Estimado
Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de Sistema de Digitalização E-Doc Contas Públicas e Arquivo On-Line, para atendimento as necessidades do Município de Urandi.	mês	12	1.200,00	14.400,00
Valor Total - Estimado – Aditivo de valores (12 meses)				14.400,00

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi previamente aprovado para o exercício 2025, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no inciso II, art. 57, da Lei n.º 8.666/93, e inciso II, §1º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93..

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi
– Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

Secretaria de Administração



lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 12 de dezembro de 2024.

Warlei Oliveira de Souza

Prefeito municipal

LOCATARIO

ENGENHARIA DA INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA CORPORAÇÃO LTDA

CNPJ sob n.º 26.301.323/0001-09

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF: